



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BIBLIOTECA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA CLÓVIS PAULO DA
ROCHA

Avenida Almirante Barroso, 90 - 4º andar - Castelo - Rio de Janeiro / RJ.
CEP: 20031-002 - Telefone: (21) 2550-9056 / 2550-9087
biblioteca@mp.rj.gov.br



Indique o (s) artigo (s) de interesse, através dos marcadores abaixo, (copie e cole no e-mail):



Revista do Ministério Público do Estado do Pará, v. 9, nº 9, 2016.

O DEVER DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: REFLEXÕES SOBRE ADOÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA REPARAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO AMAZÔNICO

RMPPA 9: 17 - 35

Adriana Passos Ferreira

RESUMO

A Constituição Federal do Brasil de 1988, deu guarida em seu art. 225 ao reconhecimento da proteção ao meio ambiente como direito fundamental e a legislação infra-constitucional Lei 6.938/81 conceitua o meio-ambiente evocando as condições necessárias para garantia da vida em sintonia com o direito ambiental. O Ministério Público tem relevante função na proteção do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, devendo assumir a defesa dessa importante causa com adoção de todas as cautelas normativas, técnicas, administrativas e processuais para garantir a efetividade de seus instrumentos de atuação em matéria ambiental. Apropriarse do contexto histórico da ocupação da Amazônia e contextualizá-la na "sociedade de risco" torna-se fundamental para que atuação estatal de proteção seja efetiva, posto que suas ações devem considerar aspectos de ordem sócio-econômica-ambiental, para que os instrumentos de atuação sejam exitosos. É necessário que os órgãos de execução do Ministério Público aperfeiçoem os termos de ajustamento de conduta ambiental, para que de fato se prestem a efetiva prevenção ou reparação do dano ambiental, homogeneizando e sistematizando ações para serem albergadas na formalização dos ajustamentos de conduta, com vistas ao fortalecimento da unidade ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BIBLIOTECA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA CLÓVIS PAULO DA
ROCHA

Avenida Almirante Barroso, 90 - 4º andar - Castelo - Rio de Janeiro / RJ.
CEP: 20031-002 - Telefone: (21) 2550-9056 / 2550-9087
biblioteca@mp.rj.gov.br

**TRABALHO INFANTO-JUVENIL NAS VIAS PÚBLICAS
DE BELÉM/PA E ANANINDEUA/PA**

RMPPA 9: 37 - 54

*Amanda Martins Chaves
Brenda Rocha Caramês
Diego Monteiro Pinheiro*

RESUMO

O presente artigo objetiva apresentar a atuação dos órgãos públicos incumbidos da função de combater a exploração do trabalho infantil-juvenil, nas cidades de Belém/PA e Ananindeua/PA, utilizando-se, para tanto, os dados obtidos nas diversas esferas de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco, desde a intervenção da Companhia Assistencial da Polícia Militar (CIEPAS) e entrega ao Conselho Tutelar até a prestação da tutela jurisdicional. Serão estudadas as intervenções da Polícia Militar, dos Conselho Tutelar, do Ministério Público (Ministério Público do Estado e Ministério Público do Trabalho) e do Juizado de Infância e Juventude. O método de abordagem é o procedimental.

**PROCESSO PENAL COMO GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS:
CONTRADITÓRIO E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA CRIMINAL SEM A
PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ANÁLISE CRÍTICA DO PRECEDENTE
ESTABELECIDO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RMPPA 9: 55 - 79

Daniel Menezes Barros

RESUMO

O objetivo de nosso estudo é de demonstrar que para a sedimentação do Estado Democrático de Direito é primordial a conformação do Processo Penal com as normas Constitucionais, para que assim, se possa garantir os direitos fundamentais individuais e ao mesmo tempo os sociais. Isto é, demonstrar que o processo penal só estará legitimado pela constituição, se transcorrer em total obediência ao sistema acusatório, e em total observância ao princípio do contraditório, e principalmente, ao princípio da proporcionalidade. Portanto, não é suficiente dizer que o processo penal deve estar afinado a constituição. O processo penal tem de estar em perfeita conformidade e total obediência aos postulados Constitucionais, só assim, o processo penal cumprirá seu papel protegendo os diversos direitos fundamentais envolvidos, tanto individuais como coletivos. Aqui está o núcleo do nosso debate, isto é, de demonstrar em que parâmetros a aplicação do processo penal brasileiro, está em conformidade com os mandamentos constitucionais, analisando a dialética entre Direitos Fundamentais previstos na Constituição Federal e Direito Processual Penal. Assim buscaremos demonstrar o equívoco do precedente do Superior Tribunal de Justiça que admite a possibilidade de realização de audiência criminal sem a presença do Promotor de Justiça, bem como o equívoco da não realização de perguntas, quando da audiência criminal por parte do magistrado, pois entendem que somente são complementares, quando não realizada nenhuma pergunta pelas partes. Fundamentaremos nossa posição no sistema acusatório, no princípio do contraditório, no princípio da paridade de armas, no princípio da primazia da decisão de mérito, e principalmente, no princípio da proporcionalidade. Terá destaque, também, em nossa argumentação o direito fundamental social da coletividade, e o direito fundamental individual do acusado, dando relevância ao direito fundamental individual da dignidade da pessoa humana, no sentido do direito de obter do Estado/Juiz uma decisão de mérito.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BIBLIOTECA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA CLÓVIS PAULO DA
ROCHA

Avenida Almirante Barroso, 90 - 4º andar - Castelo - Rio de Janeiro / RJ.
CEP: 20031-002 - Telefone: (21) 2550-9056 / 2550-9087
biblioteca@mp.rj.gov.br

O POSITIVISMO JURÍDICO E SUA INFLUÊNCIA SOBRE DECISÕES JUDICIAIS

RMPPA 9: 81 - 98

Daniella Maria Dos Santos Dias

RESUMO

O positivismo jurídico é corrente doutrinária que aborda o direito como expressão da autoridade, cuja validade da norma se restringe ao aspecto técnico-jurídico. Kelsen, com sua teoria pura, revela o racionalismo dogmático que, em seus pressupostos teóricos, ainda influencia a interpretação do sistema jurídico e a produção de decisões judiciais. O presente artigo objetiva refletir acerca da influência do positivismo jurídico sobre a interpretação do ordenamento jurídico e sobre a produção de decisões judiciais a partir da análise de uma decisão judicial. Esta servirá como “pano de fundo” para a reflexão sobre os pressupostos estruturantes do positivismo jurídico. Por consequência, o artigo apresenta breves considerações sobre a doutrina positivista e sobre o normativismo jurídico de forma a possibilitar reflexões acerca dos pressupostos teóricos da doutrina positivista e sua influência na produção de decisões judiciais.

**MACCORMIK, HART E DWORKIN, TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO:
O POSITIVISMO E O USO DE PRINCÍPIOS COMO JUSTIFICAÇÃO
JURIDICAMENTE VÁLIDA PARA AS DECISÕES DOS TRIBUNAIS**

RMPPA 9: 99 - 115

Hélio Rubens Pinho Pereira

RESUMO

Neil MacCormick, catedrático de direito público da Universidade de Edimburgo na Escócia, apresenta uma detalhada e refinada teoria da argumentação em sua obra “Argumentação jurídica e teoria do direito”. Seu trabalho possui uma forte pretensão prática. O autor analisa vários casos concretos decididos pelos tribunais do Reino Unido e, a partir desses precedentes, elabora sua teoria da argumentação. Trata-se de uma verdadeira reconstrução racional e sistemática dos métodos e tipos de argumentos mais utilizados pelos tribunais, e que, após seu processamento científico, são reapresentados como uma teoria da argumentação bastante funcional para a prática pretoriana. O resultado de seus estudos garante uma teoria da argumentação coerente e coesa ao sistema jurídico positivado. Isso não impede, entretanto, que o autor reconheça a importância e a utilidade dos princípios jurídicos como justificativas para as decisões judiciais. Essa ampla visão do direito permite conciliar uma abordagem positiva do direito (norma de reconhecimento), com a abertura do ordenamento para as questões axiológicas ligadas aos princípios jurídicos reconhecidos pela legislação ou pela gradual jurisprudência.

**JUDICIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:
UMA QUESTÃO JURÍDICA CONTEMPORÂNEA**

RMPPA 9: 117 - 132

José Godofredo Pires Dos Santos

RESUMO

Uma das questões mais controvertidas no âmbito do sistema jurídico tem sido a intervenção do Poder Judiciário em relação às políticas públicas. A temática guarda relação com a prestação, por parte do Estado, dos direitos sociais, que exigem uma atuação positiva por parte do Estado. Esses direitos se encontram consagrados nas modernas Constituições, inclusive na Constituição Federal de 1988. A doutrina e a jurisprudência tem sedimentado o entendimento favorável à intervenção do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BIBLIOTECA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA CLÓVIS PAULO DA
ROCHA

Avenida Almirante Barroso, 90 - 4º andar - Castelo - Rio de Janeiro / RJ.
CEP: 20031-002 - Telefone: (21) 2550-9056 / 2550-9087
biblioteca@mp.rj.gov.br

Poder Judiciário para compelir à administração pública a realizar a política pública quando a mesma versar sobre a tutela de direitos fundamentais. Por outro lado, os argumentos contrários atentam para quatro questionamentos: intervenção indevida do Judiciário em outros Poderes (Legislativo e Executivo), ausência de legitimidade do Judiciário, poder discricionário da Administração Pública e teoria da reserva do possível. O princípio da ponderação, entretanto, pode estabelecer um parâmetro para uma atuação equilibrada do Judiciário.

**FUNDAMENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA E APONTAMENTOS
CRÍTICOS DA SUA IMPLEMENTAÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO
BRASILEIRO**

RMPPA 9: 133 - 143

*Laércio Dias Franco Neto
Lauro Francisco Da Silva Freitas Junior*

RESUMO

O artigo começa com um breve relato da adesão pelo Brasil ao regime internacional de proteção dos Direitos Humanos, que consiste no compromisso de adotar internamente normas internacionais. Em síntese, demonstra-se os motivos que levam o Estado a anuir com esse tipo de obrigação e de que forma deve ser implementado. Nesse contexto, demonstrar-se-á que as audiências de custódia surgem a partir da necessidade da adequação do ordenamento interno aos compromissos internacionais, o que não exime de críticas em relação a regulamentação atual do instituto

**INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS:
REFLEXÕES INICIAIS**

RMPPA 9: 145 - 162

Luana Rochelly Miranda Lima Pereira

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo abordar o incidente de resolução de demandas repetitivas a partir do contexto atual do sistema jurídico processual, com vistas a garantir os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. Nesse diapasão, irá apontar os possíveis referenciais teóricos estrangeiros da concepção desse novo instituto correlacionando-os. Ao final será tratada a forma procedimental do instituto, tratando dos benefícios de sua aplicação.

**O DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA SEGUNDO A
CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**

RMPPA 9: 163 - 182

*Manoel Maurício Ramos Neto
Cristina Figueiredo Terezo Ribeiro
Evandro De Aguiar Ribeiro*

RESUMO

O presente artigo versa sobre o entendimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos a respeito do direito de acesso à justiça, considerando que este, apesar de não possuir previsão expressa na Convenção Americana de Direitos Humanos, tem sua existência declarada pelo Tribunal supracitado em sua jurisprudência, cuja base normativa relaciona-se à interpretação conjunta dos artigos 8 e 25 em conexão com os artigos 1.1 e 2, todos constantes no tratado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BIBLIOTECA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA CLÓVIS PAULO DA
ROCHA

Avenida Almirante Barroso, 90 - 4º andar - Castelo - Rio de Janeiro / RJ.
CEP: 20031-002 - Telefone: (21) 2550-9056 / 2550-9087
biblioteca@mp.rj.gov.br

internacional aludido. Destarte, busca-se analisar, mediante pesquisa jurisprudencial dos principais precedentes, a construção jurisprudencial empreendida pelo Tribunal Interamericano a respeito da matéria, analisando-se o contexto fático dos casos analisados e a hermenêutica empregada para a apreciação das referidas demandas. Ademais, investiga-se os principais aspectos, de fato e de direito, referentes ao reconhecimento do direito em comento como uma norma jus cogens de Direito Internacional e os respectivos reflexos no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, a partir de uma discussão doutrinária.

**O PERFIL DAS CASAS PENAIS NO ESTADO DO PARÁ COM ÊNFASE NA
CAPACIDADE, OCUPAÇÃO, OFERTA DE EDUCAÇÃO E TRABALHO**

RMPPA 9: 183 - 210

*Marilze Ribeiro Bitar
Alexandre Manuel Lopes Rodrigues*

RESUMO

Análise descritiva da situação encontrada nas casas penais no Estado do Pará, com foco na capacidade, ocupação, excedente, oferta de assistência educacional e de trabalho, em relação ao que preceitua a Lei de Execução Penal, referente aos dados registrados em 2016. Utilizou-se como método de abordagem o dialético e como método de procedimento a pesquisa bibliográfica e documental. Observou-se como resultado que o excedente da população carcerária em 2016 é de mais de 60% do total das vagas ofertadas, maior que em 2015, cujo excedente ainda estava na casa dos 50%. Em conclusão, demonstra-se a relevância de tomada de atitude célere para enfrentamento da situação relatada, inclusive com a revisão da Lei de Execução Penal, por meio da aprovação do Projeto de Lei do Senado Federal (PLS) n. 513/2013, que reforça ações do Conselho Nacional de Justiça para o fim da superlotação nos presídios.

DEMOCRACIA, CIDADANIA E ÉTICA

RMPPA 9: 211 - 231

Paulo Mauricio Sales Cardoso

RESUMO

A democracia, a cidadania e a ética são institutos basilares para o desenvolvimento e a manutenção de um Estado Democrático e Social de Direito. E para o cumprimento das promessas constitucionais de uma sociedade livre, justa e solidária.

**PROTEÇÃO INTEGRAL E A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
DIRECIONADAS AO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO
COM A LEI E DEPENDENTES DE ENTORPECENTES E DROGAS AFINS**

RMPPA 9: 233 - 250

Priscilla Tereza De Araújo Costa Moreira

RESUMO

O estudo analisa a situação de adolescentes em conflito com a lei dependentes de substâncias entorpecentes e submetidos a medidas socioeducativas por determinação judicial. Busca analisar a ineficácia em regra das medidas sócioeducativas aplicadas a adolescentes envolvidos com drogas sem a realização do tratamento de desdrogadição, situação que se configura atualmente no Estado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BIBLIOTECA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA CLÓVIS PAULO DA
ROCHA

Avenida Almirante Barroso, 90 - 4º andar - Castelo - Rio de Janeiro / RJ.
CEP: 20031-002 - Telefone: (21) 2550-9056 / 2550-9087
biblioteca@mp.rj.gov.br

do Pará, em razão do não oferecimento de local adequado e vagas suficientes para tal fim. Assim, os adolescentes infratores dependentes químicos no Estado do Pará sofrem violação ao direito de receber um tratamento de desdrogadição, uma vez que o serviço atualmente oferecido é majoritariamente ambulatorial e o número de vagas disponibilizadas para internação é incapaz de atender, suficientemente, a demanda de todo o Estado do Pará.

**REFLEXÕES SOBRE A LEI 13.146, A CONCEPÇÃO DE DEFICIÊNCIA
E CAPACIDADE LEGAL, E OS INSTITUTOS DA CURATELA E TOMADA
DE DECISÃO APOIADA**

RMPPA 9: 251 - 269

Waldir Macieira Da Costa Filho

RESUMO

O presente artigo procura refletir sobre as novidades trazidos pela Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão), baseada na Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, referentes a capacidade legal, aos institutos da Curatela ou Interdição, e o instituto da Tomada de Decisão Apoiada, e as alterações produzidas no Código Civil Brasileiro.